

PROCESSO Nº 25383.000.038/2017-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2017 - IGM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017-IGM, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E A EMPRESA GUARDIÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, instituída nos termos da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ - IGM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representada pelo Vice Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **VALDEYER GALVÃO DOS REIS**, designado pela Portaria nº 655 de 26 de abril de 2018, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial de 02/05/2018, portador da carteira de identidade nº 04.855.541-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.610.195-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **GUARDIÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.797.404/0001-10, sediado(a) no loteamento Santa Julia, quadra F, lotes 19/20, Itinga, Lauro de Freitas, representada neste ato pelo Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA PAIXÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 00.434.809-50, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 018.502.025-91, no uso das atribuições que lhes confere o contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na lei 8666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 meses, a partir de 12 de junho de 2020 até 12 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS DESPESAS DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 79.450,89. (Setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039, PTRES 10571502021BF0001 e Fonte de Recurso 6153000000

2.2 Para a cobertura da despesa no valor de R\$ 235.488,63 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) foi emitida a Nota de Empenho nº 2020800241

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:



Item	Percentual		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e Contribuição Social para as Rescisões sem Justa Causa	5%		
Subtotal	25,43%		
Alíquotas RAT segundo grau de risco de acidente do trabalho (Art.22, inciso II, da lei n 8.212, de 24 de julho de 1991)	1%	2%	3%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 007/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 47.670,53 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

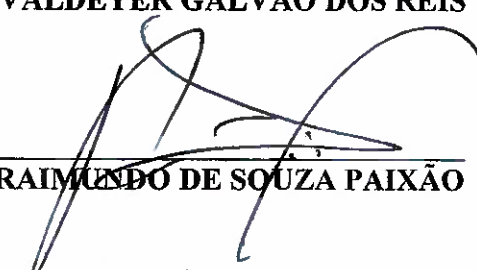
6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 007/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo. E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 03 de Junho de 2020.

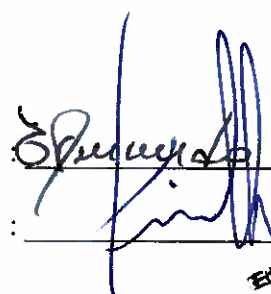
PELA FIOCRUZ:


VALDEYER GALVÃO DOS REIS

PELA CONTRATADA:


RAIMUNDO DE SOUZA PAIXÃO

TESTEMUNHA 1:

 **Eduardo Filho Silva** 076.700285-72
 Assessor de Gestão em Saúde
 IGM – Fiocruz Bahia
 SHAPE: 1908446

TESTEMUNHA 2: